



= LEI Nº 1.543, DE 10 DE AGOSTO DE 1988 =

Dispõe sobre requisitos para concessão de "utilidade pública".

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

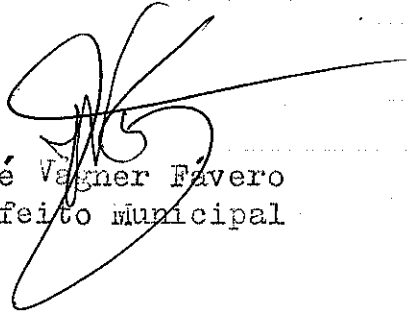
Art. 1º - Ficam estabelecidos, por esta lei, os requisitos para concessão de "utilidade pública" à pessoas jurídicas com sede e foro no Município de São João Nepomuceno.

Art. 2º - Só poderá ser reconhecida e declarada de utilidade pública a pessoa jurídica que exerça em nosso Município:

- I - atividade preferencialmente filantrópica
- II - trabalho relevante de prestação de serviço público
- III - notória e reconhecida participação no desenvolvimento social, econômico e cultural no Município.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Municipalidade, aos dez dias de agosto de 1988.


José Wagner Fávero
Prefeito Municipal